

**LEI MUNICIPAL 1.067, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

**Autoriza a conceder revisão geral anual e aumento real nos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.**

**LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida revisão geral anual aos valores básicos dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, com a aplicação do percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), correspondente à inflação apurada pelo IPCA no período de janeiro a dezembro de 2023, e mais o aumento real de 0,88% (oitenta e oito décimos por cento) como reposição salarial, totalizando 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento) de reajuste.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

**Fernanda Veronese**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

